

Exm.º Senhor
Primeiro Ministro
Rua da Imprensa à Estrela, 4
1200-888 LISBOA

N/REF. 33/FNE/2019 – Porto, 16 de janeiro de 2019

Assunto: Início da negociação prevista no artigo 17.º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro

Senhor Primeiro-Ministro,

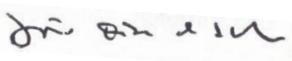
Estabelece o artigo 17.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019), que seja realizado um processo negocial no sentido de definir o modo e o prazo para que seja recuperado o tempo de serviço que esteve congelado no quadro de medidas de austeridade que foram impostas sucessivamente pelos Governos entre 2005 e 2017, e que no caso dos docentes portugueses corresponde a 9 anos, 4 meses e 2 dias.

Entendemos que este processo deve ser iniciado o mais rapidamente possível. A verdade é que, volvidos mais de quinze dias sobre a entrada em vigor daquela Lei, não foi convocada até agora nenhuma reunião negocial, o que estranhámos, até pelo facto de no final do ano passado o Governo ter procurado dar cumprimento a esta norma do novo Orçamento de Estado, sem que na altura ele estivesse sequer promulgado.

Entendemos que esta matéria carece de urgente resolução e que não pode ser mais adiada, até em nome do respeito que é devido, não apenas à Assembleia da República – que determinou a Lei -, quer aos próprios docentes que devem finalmente sentir os efeitos da valorização que tarda em ser reconhecida.

Vimos, assim, manifestar a V. Exa. o nosso entendimento de que o Governo deve iniciar rapidamente esta negociação, para o que apelamos a que seja determinada com celeridade a data do início da negociação prevista na Lei do Orçamento de Estado para 2019.

Sem outro assunto de momento, queira receber os melhores cumprimentos,



João Dias da Silva
Secretário Geral da FNE